



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° .1026/2023

- Altera as disposições da Lei de nº 0836, de 27 de julho de 2016, que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Água Comprida - COMDEMA - e dá outras providências.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, os incisos VI, V e VI do Artigo 3º, Artigo 4º e Artigo 12, da Lei de nº 0836, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA - passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Água Comprida - Minas Gerais, em questões relativas à proteção e preservação do meio ambiente. " (NR)

"Art. 3º (...)

a) 01 (UM) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG; (NR)

b) 01 (um) representante da Associação Atlética Água Comprida - A.A.A.C.; (NR)



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

c) 01 (um) representante da Caixa Escolar General Osório. " (NR)

(...)

"Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Água Comprida - COMDEMA - terá como Presidente o Diretor do Departamento de Meio Ambiente que nomeará o Vice-Presidente e o Secretário Executivo. " (NR)

(...)

"Art. 12 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Água Comprida - COMDEMA - estará vinculado ao Departamento de Meio Ambiente do Município de Água Comprida - Minas Gerais. " (NR)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida-MG, 02 de Agosto de 2023.

Alexandre de Almeida Silva
Prefeito Municipal de Água Comprida-MG